



Lei nº 123

Dispõe sobre nova redação ao art. 1º da lei nº 28, de 3 de novembro de 1948.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sancione a seguinte lei:

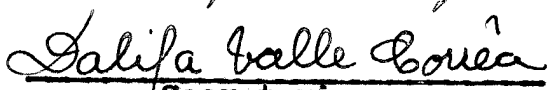
Art.-1º-Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da lei nº 28, de 3 de novembro de 1948.

Art.-1º-O imposto sobre Indústria e Profissões Rural será à razão de 4% sobre o valor locativo da propriedade.

Art.-2º-Revogam-se as disposições em contrário, em trando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 25 de outubro de 1951


Prefeito Municipal


Secretaria